



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI N° 5.652 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGEM EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO PARA GESTANTES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a isenção do pagamento de passagem em transporte coletivo urbano no município de Patrocínio às mulheres grávidas, a partir da décima sexta semana de gestação.

Parágrafo único – Para os efeitos do *caput* entende-se como transporte coletivo, todo meio de transporte coletivo que tenha concessão ou permissão pública municipal.

**Art. 2º.** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o cadastramento e a emissão da carteira de identificação da gestante que necessite da isenção.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Patrocínio, 09 de novembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereadores Natanael Diniz e Adriana de Paula